



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.660/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO
03 / 03 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05 /2022

"INSTRUMENTO DE CONTRATO COM VISTAS PARA CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E
CONCERTO DO TRATOR DE ESTEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO: D5 M-XL, ANO: 1998"

CLAUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES

CONTRATANTE = CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito GERALDO ANTÔNIO NETO, brasileiro, agente público, prefeito do município de Cachoeira de Goiás/GO, portador do RGº 27.989 PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado em Cachoeira de Goiás-GO;

CONTRATADO = FREITAS AUTO PEÇAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 16.834.245/0001-54, com endereço na Av. São Francisco, nº 1.661, QD.29, Lt.171, sala 01, Setor Santa Genoveva, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.672-010; resolvem celebrar o presente contrato na modalidade de **dispensa de licitação**, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA = OBJETO

Constituí o presente objeto **contratar empresa para fornecimento de peças e de mão de obra especializada para conserto do trator de esteira D5M-XL, Caterpillar, ano 1998, tendo em vista que vem apresentando super aquecimento do motor, radiador repleto de óleo e rateando o motor, consistente no reparo e substituição das seguintes peças:**

QUANTIDADE	REFERENCIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	119-3061	LUVA	105,00	630,00
06	114-8718	ANEL	42,00	252,00
06	032-8970	ANEL	36,20	217,20
01	119-940	JUNTA	135,10	135,10
01	6I2499	FILTRO	396,00	396,00
01	6I2500	FILTRO	185,00	185,00
01	1M7250	COPO	55,00	55,00
01	6F6673	ANEL	1,30	1,30

01	7E0844	ANEL	6,00	6,00
04	3J7354	ANEL	1,30	5,20
04	3I1907	ANEL	3,60	14,40
02	201-9911	CORREIA	140,00	280,00
01	7N8821	TRAVA	118,00	118,00
03	113-6200	JUNTA	63,40	190,20
01	7C1371	ACOPLAMENTO	263,00	263,00
02	6N0009	ANEL	37,60	75,20
01	7C7431	JUNTA	14,00	14,00
04	3E8017	PORCA	3,20	12,80
01	1S7057	JUNTA	2,50	2,50
02	6V8397	ANEL	1,30	2,60
01	7W2398	JUNTA	3,00	3,00
01	9M4849	ANEL	4,60	4,60
01	4F7391	ANEL	18,20	18,20
01	6V5223	PARAFUSO	3,20	3,20
03	4Y9652	JUNTA	25,00	75,00
02	1R0751	FILTRO	72,00	144,00
01	117-4089	FILTRO	135,00	135,00
01	4L9564	ANEL	4,10	4,10
01	7E6794	BALANCINHO	825,00	825,00
01	1R0739	FILTRO	120,00	120,00
01	8N7005	INJETOR	1.200,00	1.200,00
1	8S9129	JUNTA	R\$ 26,00	R\$ 26,00
1	5K1770	ANEL	R\$ 132,00	R\$ 132,00
1	6H3957	ROLAMENTO	R\$ 61,00	R\$ 61,00
1	2K4472	ANEL	R\$ 5,30	R\$ 5,30
1	7M8485	ANEL	R\$ 3,50	R\$ 3,50
1	132-8875	FILTRO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
1	4K1388	ANEL	R\$ 1,50	R\$ 1,50
TOTAL DE PEÇAS				R\$ 5.856,90
SERVIÇO TURBINA				R\$ 3.000,00
MÃO DE OBRA				R\$ 5.500,00
VALOR GLOBAL				R\$ 14.356,90

CLÁUSULA TERCEIRA = DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será até dia 30 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA = CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 01.01.18.541.001.2.001 - 33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA = DO VALOR GLOBAL

O valor global a ser pago pela prestação dos serviços e a aquisição das peças é de **R\$ 14.356,90** (quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA = DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente para vistoria e liberação do Recurso, e terá prazo de até 05 dias para efetuar o pagamento mediante débito em conta ou recibo;

CLÁUSULA SÉTIMA = DO REAJUSTE

O preço global indicado na cláusula quinta, são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA = DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- II - Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papéis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- III - Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- V - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador;

CLÁUSULA NONA = DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I - Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do Termo de Referência como neste contrato;
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, estaduais, e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

V - É de inteira responsabilidade do contratado, quaisquer defeitos das peças ou na qualidade das peças e do serviço de mão de obra;

VI - O serviço será fiscalizado pelo diretor do CIGIRS.

CLÁUSULA DÉCIMA = DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pelo CIGIRS ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

10.2) DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura e vai até 30 de março/2022, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão o Contratado nas seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição material, aplicado ao valor total do contrato, para respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

D - Rescisão unilateral do contrato pelo CIGIRS e suspensão temporária do Contratado de participação em licitações e impedimento de contratar com as Prefeituras dos municípios consorciados por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) da letra b;

11.2. -As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada à defesa prévia do Contratado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;

11.3. - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA = FISCAL DO CONTRATO

Fica como fiscal deste contrato o diretor do CIGIRS, senhor Fabrício Rômulo Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Contratado tem pleno conhecimento de todos os itens deste contrato e do termo de referência, a eles se obrigando, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

13.2 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

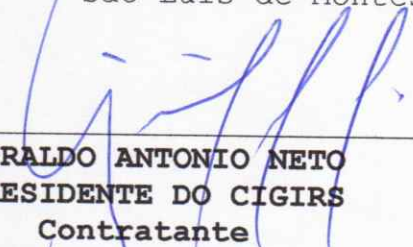
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA = FORO

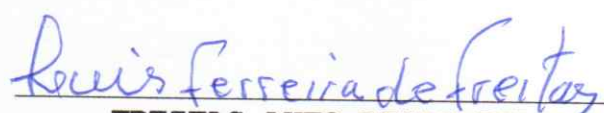
Fica eleito o foro desta comarca de São Luís de Montes Belos-GO, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorário advocatícios que forem arbitrados.

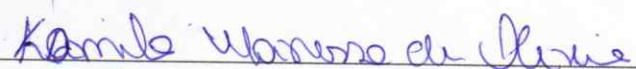
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA = DA LEGISLAÇÃO

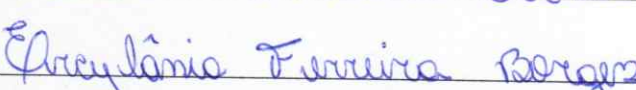
O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, em casos omissos, aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

São Luís de Montes Belos - GO, 03 de março de 2022.


GERALDO ANTONIO NETO
PRESIDENTE DO CIGIRS
Contratante


FREITAS AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 16.834.245/0001-54
Contratado

Testemunha 1:  CPF: 009500781-4

Testemunha 2:  CPF: 042.258.521-1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 55956/2013

Número da Nota **563**
Data Emissão **08/03/2022**
Código Verificação **K2M3-7Y5G**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **16.834.245/0001-54**
Nome/Razão Social **FREITAS AUTO PECAS EIRELI - ME**
Endereço **AV SAO FRANCISCO N.1661 QD.29 LT.171**
Bairro **BRO SANTA GENOVEVA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74670010 Telefone (62) 32641701**

Inscrição Municipal **3596443****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RE**
CPF/CNPJ **20.808.466/0001-25**
Endereço **R RIO DA PRATA N. 662**
Bairro **CENTRO**
Município **SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO CEP 76100000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- SERVICO DE MANUTENCAO DO D5M XL CATERPILLAR TRATOR DE ESTEIRA (ANO 1998)
- SERVICO DE TURBINA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PAGAMENTO: A VISTA

Atividade 331471000

Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	8.500,00	Valor dos Serviços	R\$	8.500,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	8.500,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	8.500,00	(=) Base de Cálculo	R\$	8.500,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	5,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	425,00
Valor dos Serviços R\$ 8.500,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 8.500,00	

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 562.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1

RECEBEMOS DE FREITAS AUTO PEÇAS EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.259
		SÉRIE: 1

FREITAS AUTO PEÇAS EIRELI ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	CONTROLE DO FISCO 
AV SÃO FRANCISCO, 1661 - QD 29 LT 171 SALA 01 - SANTA GENOVEVA, Goiânia, GO - CEP: 74672010 - Fone/Fax: 6232641701		0 - Entrada 1 - Saída 1	CHAVE DE ACESSO 5222 0316 8342 4500 0154 5500 1000 0002 5910 9000 0040
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		Nº 000.000.259 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 105785520	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 16.834.245/0001-54	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152224913874852 - 08/03/2022 12:44

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS		CNPJ/CPF 20.808.466/0001-25	DATA DA EMISSÃO 08/03/2022
ENDEREÇO R RIO DA PRATA, 662 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 76100-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Luis de Montes Belos	FONE/FAX 6436711139	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	5.856,90
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	5.856,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
119-3061	LUVA	73182900	0102	5102	PC	6,0000	105,0000	630,00					
114-8718	ANEL	40169300	0102	5102	PC	6,0000	42,0000	252,00					
032-8970	ANEL	40169300	0102	5102	PC	6,0000	36,2000	217,20					
119-940	JUNTA	40169300	0102	5102	PC	1,0000	135,1000	135,10					
612499	FILTRO	84219999	0102	5102	PC	1,0000	396,0000	396,00					
612500	FILTRO	84219999	0102	5102	PC	1,0000	185,0000	185,00					
1M7250	COPO	84219910	0102	5102	PC	1,0000	55,0000	55,00					
6F6673	ANEL	40169300	0102	5102	PC	1,0000	1,3000	1,30					
7E0844	ANEL	40169300	0102	5102	PC	1,0000	6,0000	6,00					
3J7354	ANEL	40169300	0102	5102	PC	4,0000	1,3000	5,20					
3I1907	ANEL	40169300	0102	5102	PC	4,0000	3,6000	14,40					
201-9911	CORREIA	40169300	0102	5102	PC	2,0000	140,0000	280,00					
7N8821	TRAVA	40169300	0102	5102	PC	1,0000	118,0000	118,00					
113-6200	JUNTA	84842000	0102	5102	PC	3,0000	63,4000	190,20					
7C1371	ACOPLAMENTO	84149039	0102	5102	PC	1,0000	263,0000	263,00					
6N0009	ANEL	84314929	0102	5102	PC	2,0000	37,6000	75,20					
7C7431	JUNTA	84842000	0102	5102	PC	1,0000	14,0000	14,00					
3E8017	PORCA	73181600	0102	5102	PC	4,0000	3,2000	12,80					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3596443	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------

FREITAS AUTO PEÇAS EIRELI ME

AV SÃO FRANCISCO, 1661 - QD 29 LT 171 SALA 01 - SANTA
GENOVEVA, Goiânia, GO - CEP: 74672010 - Fone/Fax:
6232641701

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.259

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5222 0316 8342 4500 0154 5500 1000 0002 5910 9000 0040

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152224913874852 - 08/03/2022 12:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

105785520

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

16.834.245/0001-54

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1S7057	JUNTA	84842000	0102	5102	PC	1,0000	2,5000	2,50					
6V8397	ANEL	40169300	0102	5102	PC	2,0000	1,3000	2,60					
7W2398	JUNTA	84842000	0102	5102	PC	1,0000	3,0000	3,00					
9M4849	ANEL	40169300	0102	5102	PC	1,0000	4,6000	4,60					
4F7391	ANEL	40169300	0102	5102	PC	1,0000	18,2000	18,20					
6V5223	PARAFUSO	73181500	0102	5102	PC	1,0000	3,2000	3,20					
4Y9652	JUNTA	84842000	0102	5102	PC	3,0000	25,0000	75,00					
1R0751	FILTRO	84212300	0102	5102	PC	2,0000	72,0000	144,00					
117-4089	FILTRO	84212990	0102	5102	PC	1,0000	135,0000	135,00					
4L9564	ANEL	40169300	0102	5102	PC	1,0000	4,1000	4,10					
7E6794	BALANCINHO	84212300	0102	5102	PC	1,0000	825,0000	825,00					
1R0739	FILTRO	84212300	0102	5102	PC	1,0000	120,0000	120,00					
8N7005	INJETOR	84049000	0102	5102	PC	1,0000	1.200,0000	1.200,00					
8S9129	JUNTA	84212300	0102	5102	PC	1,0000	26,0000	26,00					
5K1770	ANEL	40169300	0102	5102	PC	1,0000	132,0000	132,00					
6H3977	ROLAMENTO	84821010	0102	5102	PC	1,0000	61,0000	61,00					
2K4472	ANEL	40169300	0102	5102	PC	1,0000	5,3000	5,30					
7M8485	ANEL	40169300	0102	5102	PC	1,0000	3,5000	3,50					
132-8875	FILTRO	84212300	0102	5102	PC	1,0000	240,0000	240,00					
4K1388	ANEL	40169300	0102	5102	PC	1,0000	1,5000	1,50					

ITAU0037 438831449 090322 14.356,90 FREITA
AGENCIA 4388 09/03/22 CAIXA 006889547
RELACAO DOS CHEQUES CAPTURADOS
ORDEN BCO/CAM CHEQUE VALOR
0001 104/018 901268 14.356,90

ITAU UNIBANCO S/A

DEPOSITO EM CHEQUE

AG 1960 DEPOSITO EM CHEQUES CRC 438810651
CTA 1960.09829-9 NOME: FREITAS AUTO PECAS E
IRELI - ME

VALOR DO CHEQUES 14.356,90

O VALOR FOI CREDITADO NA CONTA CONFORME SEGUE:
LIBERACAO (DIAS UTEIS) VALOR
02 14.356,90

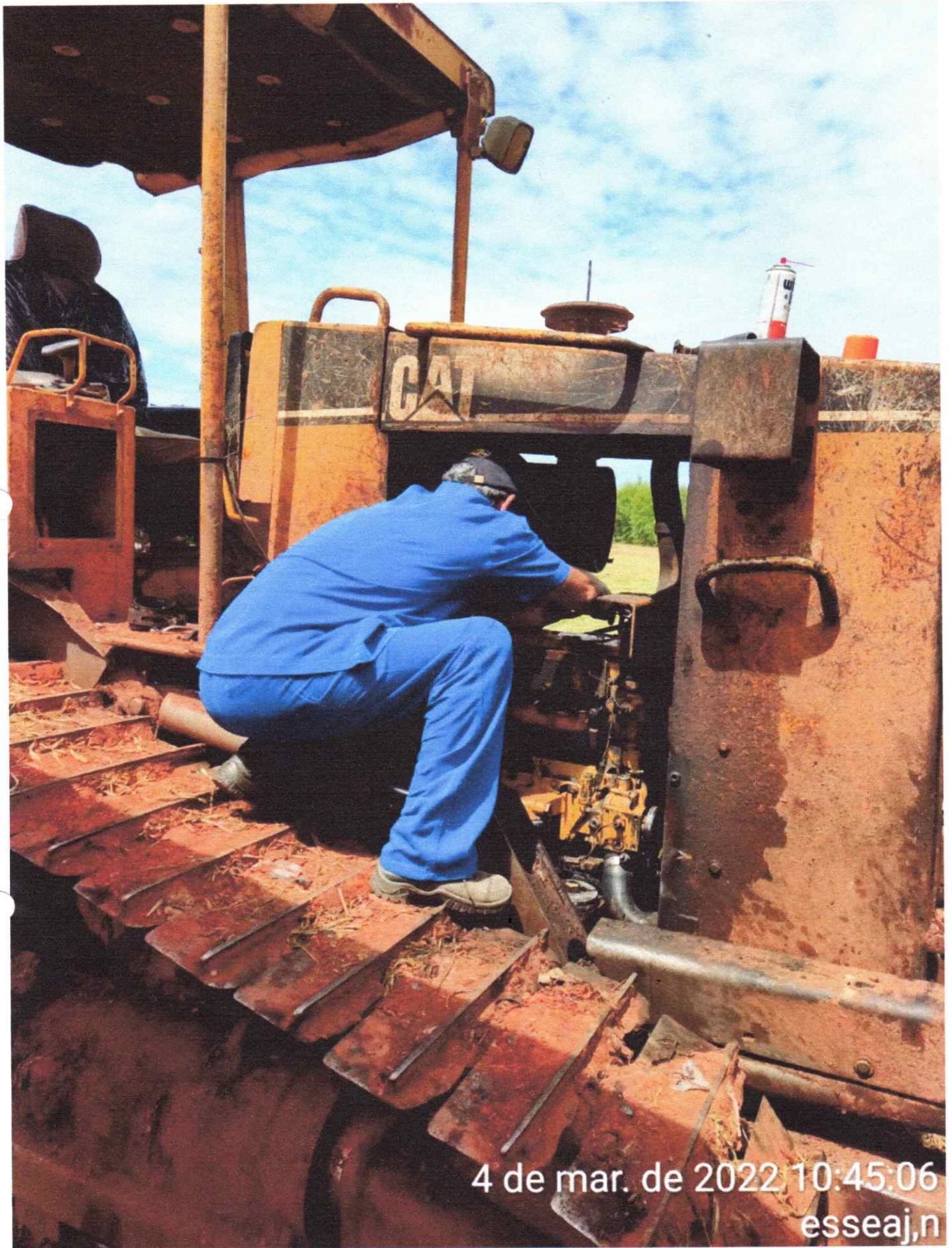
CICLO: 09.03.20220043410438850000135
REALIZADO EM: 09/03/2022 as 15:00:24

AUTENTICACAO
898AC8D8F1624A376B5CDCF0E7D142907D37E755

ITAU0037 438831449 090322 14356,90C FREITA

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	006000311-4	4	AAA	901268	0	14.356,90 H
Pague por este cheque a quantia de <u>Quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos</u>									
Freitas Auto Peças Eireli									
CAIXA									
SAO LUIS DE MONTES BELOS AV HERMOGENES COELHO, 2085 S.LUIS DE MONTES BELOS-GO CONFECCÃO: 02/22									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/2015									

09/03/2022 14:35:00



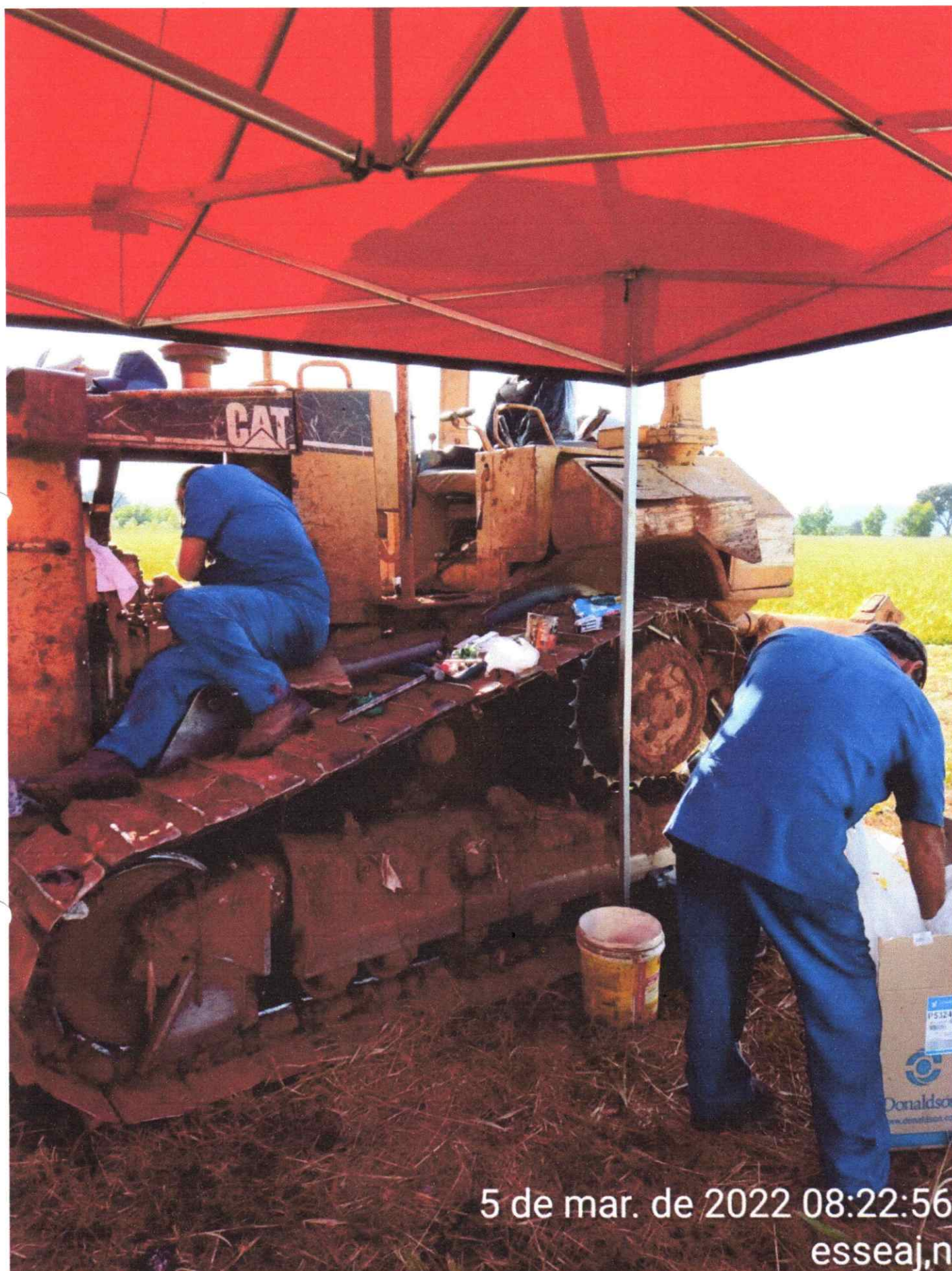
4 de mar. de 2022 10:45:06
esseaj,n



4 de mar. de 2022 10:50:51
GO-417
São Luís de Montes Belos
Goiás
esseaj,n

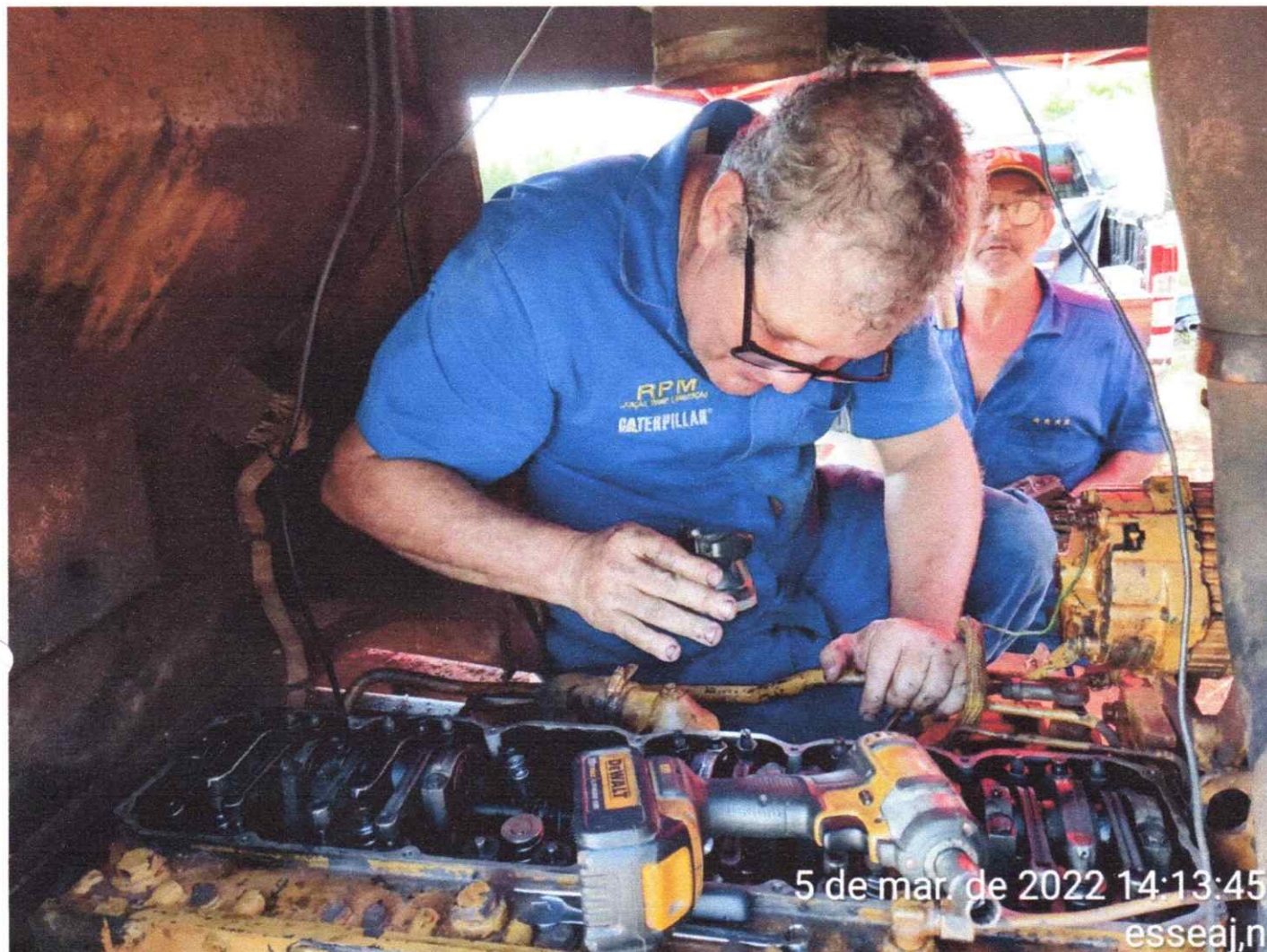


4 de mar. de 2022 15:12:55
183 Alameda Progresso
Esplanada dos Anicuns
Goiânia
Goiás
esseaj,n



5 de mar. de 2022 08:22:56
esseaj,n











3 de mar. de 2022 09:56:32
GO-417
São Luís de Montes Belos
Goiás
esseaj,n





8 de mar. de 2022 14:13:31
3217 Avenida Hermógenes Coelho
Parque Bela Vista
São Luís de Montes Belos
Goiás
esseaj,n